

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA SESAU 2020-01
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E FISIOTERAPEUTAS
PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA DA COVID-19**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 629-P, de 04/05/2020, e tendo em vista delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 1030 de 08 de maio de 2020, torna pública a realização de **Processo de Contratação Direta de Pessoal por tempo determinado¹ para MÉDICOS e FISIOTERAPEUTAS**, a fim de atender em caráter emergencial à necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, em razão da Pandemia COVID-19, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020², bem como, no que couber, a Lei Estadual Nº. 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para fins de atendimento à calamidade pública enfrentada no Estado de Roraima, pela contaminação mundial pelo Novo Coronavírus, e face à destinação específica de verba federal para o combate à pandemia COVID-19, a SESAU, vem deflagrar a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÉDICOS E FISIOTERAPEUTAS**.
- 1.2. As vagas ofertadas são específicas para atendimento direto e ou indireto à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), serão para atendimento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), dentro de todas as Unidades Médicas/Clinicas hospitalares, bem como para fazer frente à cooperação **junto ao Exército Brasileiro- Operação Acolhida**, sem prejuízo das políticas estaduais prioritárias de combate ao COVID-19, objetivando a prestação da atividade médica supervisões/coordenações e chefias médicas administrativas, além de campanha e Unidades de Saúde do Estado e Sistemas Prisionais, contratando-se em regime excepcional e temporário sob regime de plantão ou carga horária, conforme determinadas em legislações específicas para cada atribuição/função.
- 1.3. A **CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA** será conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020³, in verbis: “Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

¹ Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

² Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

³ Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

1.4 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na situação de pandemia da COVID-19:

- i. Ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ser estrangeiro regularizado no País;
- ii. Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo superior ou médio a que pretende concorrer o candidato, comprovado através de Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão;
- iii. Se estrangeiros, apresentar para as vagas de nível superior Diploma de Conclusão de curso certificado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida no território nacional; e para as vagas de nível médio apresentar Diploma de Conclusão certificado por instituição credenciada reconhecida no território nacional;
- iv. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e se autodeclarar como grupo de risco nos adiantes;
- v. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- vi. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- vii. Estar com registro ativo e apto ao exercício regular da função junto aos respectivos Conselhos de Classes;
- viii. Gozar de perfeita saúde física e mental, que se tenha conhecimento, e, em razão da premente necessidade da pronta/imediata prestação do serviço público de saúde pública, serão aceitas autodeclarações no momento da assinatura do presente contrato para os candidatos selecionados;
- ix. Pela peculiaridade desta Contratação, para atender à pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), **não poderão ser contratadas pessoas suspeitas e tidas como grupo de risco**, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
- x. Exceptua-se, do inciso em epígrafe, os pertencentes ao grupo de risco- por idades-, desde que se declarem positivamente como grupo de risco, seja o risco pessoal ou familiar, e desde que, não exponham terceiros(pacientes), de forma livre e consciente.

2. DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente processo será realizado por uma Comissão Setorial do Processo de Contratação, constituída por ato formal desta Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, que coordenará e supervisionará o Processo de Contratação SESAU 2020-01.

2.2. O(s) chamamento(s) para contratação será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR) e em página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br;

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo de Contratação, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br;

2.4. A seleção dos profissionais tem o fim de atender à ação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), dentro de todas as Unidades Médicas/Clínicas hospitalares, bem como para fazer frente à cooperação **junto ao Exército Brasileiro- Operação Acolhida**, sem prejuízo das políticas estaduais prioritárias de combate ao COVID-19, objetivando a prestação da atividade médica supervisões/coordenações e chefias médicas administrativas, além de campanha e Unidades de Saúde do Estado e Sistemas Prisionais, contratando-se em regime excepcional e temporário sob regime de plantão ou carga horária, conforme determinadas em legislações específicas para cada atribuição/função, **sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.**

2.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo de Contratação, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende.

3. DAS VAGAS.

3.1. As vagas para contratação dentro de todas as Unidades Médicas/Clínicas hospitalares, bem como para fazer frente à cooperação **junto ao Exército Brasileiro- Operação Acolhida**, sem prejuízo das políticas estaduais prioritárias de combate ao COVID-19, objetivando a prestação da atividade médica supervisões/coordenações e chefias médicas administrativas, além de campanha e Unidades de Saúde do Estado e Sistemas Prisionais, contratando-se em regime excepcional e temporário sob regime de plantão ou carga horária, conforme determinadas em legislações específicas para cada atribuição/função, **sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.**

3.2. Das vagas ofertadas para cada categoria, às pessoas com deficiência poderão ser reservadas 10% (dez por cento) delas, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível, com o exercício do cargo em situação pandêmica.

3.3. A contratação temporária⁴ visa suprir as vagas decorrentes surgidas em virtude do estado de calamidade pública decretado no Estado de Roraima e em virtude das medidas de contingência necessárias devidas à contenção do Novo Coronavírus e à pandemia da COVID-19.

3.4. Não poderá haver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, para fins de contratação, a última inscrição feita.

4. DO CONTRATO.

4.1. O contrato será por prazo determinado nos termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020 , in verbis: “Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

4.2 O contrato extinguir-se-á:

- ii. Pelo término do prazo contratual;
- iii. Por iniciativa da Administração Pública;

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: CARGA HORÁRIA E PLANTÃO

5.1 Serão de 3(três) formas o regime de contratação: **a)** através de carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os Fisioterapeutas; **b)** através de carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os Médicos; e **c)** pela execução de plantões de 12 (doze) horas, respeitados o limite semanal de cargas horárias específicas para cada profissão, de acordo com o que determina a lei, bem como a respectiva lotação conforme o interesse da Administração Pública.

6. DOS CARGOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

6.1. Os candidatos a serem selecionados poderão ser lotados dentro de todas as Unidades Médicas/Clínicas hospitalares, bem como para fazer frente à cooperação junto ao Exército Brasileiro- Operação Acolhida, sem prejuízo das políticas estaduais prioritárias de combate ao COVID-19, objetivando a prestação da atividade médica supervisões/coordenações e chefias médicas administrativas, além de campanha e Unidades de Saúde do Estado e Sistemas Prisionais, contratando-se em regime excepcional e temporário sob regime de plantão ou carga horária, conforme determinadas em legislações específicas para cada atribuição/função, sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.

6.2. A opção de lotação caberá unicamente à necessidade da Administração Pública.

⁴ Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do pessoal aprovado neste Processo de Contratação atenderá o que determina o art. 7º da Lei 323/01, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado, seguindo por base a tabela de remuneração vigente para os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Roraima. Contudo, pela excepcionalidade específica da Pandemia COVID-19, em Roraima serão utilizados os valores pela seguinte tabela:

CARGO	Salário
Fisioterapeuta (30 horas)	R\$ 5.092,91
Médico (40 horas)	R\$ 16.976,70
Médico (Plantão de 12 horas)	R\$ 1.929,00

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente do Banco do Brasil em datas a serem definidas no momento da assinatura do contrato.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. O ato de inscrição do candidato deverá ser on-line pelo sítio eletrônico da sesau: www.saude.rr.gov.br, fazendo-se juntar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- ✓ CPF;
- ✓ Título eleitoral junto com o comprovante das duas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE's(podendo ser auferidos nos sítios dos próprios órgãos) ;
- ✓ Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- ✓ Diploma devidamente reconhecido;
- ✓ Comprovante de Regularidade no Conselho/RR (sítio eletrônico)
- ✓ Comprovante de Residência;

9.2. As inscrições deverão ser feitas on-line pelo próprio candidato no sítio eletrônico da SESAU www.saude.rr.gov.br preenchendo-se e/ou encaminhando-se todo o requisitado nos campos de acesso tanto para inscrição quanto para os anexos no mesmo sítio;

9.3. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher no ato da inscrição on-line no sítio eletrônico da SESAU www.saude.rr.gov.br, o ANEXO VI – DA DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e também encaminhar cópias digitalizadas o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação

Internacional de Doenças – CID para a devida avaliação: a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido em qualquer uma das Unidades de Saúde.

9.4. Os documentos deverão ser encaminhados on-line para o sitio eletrônico as SESAUs www.saude.rr.gov.br.

9.5. Não será permitida a anexação de documentos on-line após o término do período estipulado para as inscrições.

10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas a partir das 00:00 horas do dia 18/05/2020 até as 23:59 minutos do dia 20 de maio de 2020, tendo em vista a extrema necessidade da contratação, nos termos do item 9(nove) do Edital;

11. DA SELEÇÃO

11. 1. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Examinadora designada para este Processo também por meio de Portaria;

11.3. A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Examinadora ao Secretário de Estado da Saúde para que seja autorizada a publicação e confeccionados os Contratos.

11.4. O controle das contratações, bem como das lotações, será feitos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAUs;

12. DO RESULTADO

12.1. A listagem dos selecionados será divulgada em publicação do Diário Oficial do Estado e na página on-line da SESAUs www.saude.rr.gov.br, nas datas constantes no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADO – ANEXO II.

12.2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO VII ser pessoa com deficiência figurará em listagem específica.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação do candidato aprovado será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAUs, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como no sitio eletrônico www.saude.rr.gov.br, no prazo fixado no ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADO;

13.2. O candidato deverá **atender à convocação imediatamente**, considerando-se a urgência do chamamento para atender à pandemia COVID-19 no Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

14.2. Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público – que se enquadrem no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, por acumulação lícita – a contratação poderá ser revista a qualquer tempo nos caso de não comprovação de compatibilidade de horários.

14.3. **Em caso de recusa à lotação/designação para pronta atuação nas unidades medicas/hospitalares/clínicas designadas**, haverá a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública;

14.4. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação Direta Simplificada, por tempo determinado, divulgadas no sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br;

14.5. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento de qualquer ato devidamente publicado no sítio indicado no item anterior;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial da Secretaria de Estado da Saúde.

Boa Vista – RR, 17 de maio de 2020.

OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD

Secretário Adjunto do Estado da Saúde de Roraima

FABIANA ZIMMERMAN DOS SANTOS

Secretária Adjunta do Estado da Saúde de Roraima

Anexos do EDITAL/SESAU/GAB/RR N°. 001/2020	
Anexo I	Tabela de vagas e vencimentos
Anexo II	Cronograma de atividades para o processo de Contratação simplificado
Anexo III	Formulário de inscrição
Anexo IV	Declaração de não ter sofrido penalidade por processo administrativo
Anexo V	Declaração de compatibilidade de horários
Anexo VI	Declaração de pessoa com deficiência
Anexo VII	Declaração Negativa – Grupo de Risco COVID-19
Anexo VIII	Declaração Positiva– grupo de Risco COVID-19
Contrato	

ANEXO I
VAGAS E VENCIMENTOS – CONTRATAÇÃO DIRETA (COVID-19)

Ord	Cargo/ Função	Área de Atuação: Capital e Interior	CH	Vencimento	Vagas	
					LC	PCD
1	Médico	Unidade de Saúde/ Enfermarias Hospitais de campanha	40 horas	R\$ 16.976,70	LC	PCD
					270	30
					300	
2	Médico	Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Grande Trauma (GT-HGR) e PAAR	Plantões de 12 horas	R\$ 1.929,00	LC	PCD
					270	30
					300	
3	Fisioterapeuta	Unidade de Saúde	30 horas	R\$ 5.092,91	LC	PCD
					180	20
					200	

LC= Livre Concorrência PCD= Pessoa Com Deficiência

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – CONTRATAÇÃO DIRETA – COVID 19

Publicação do Edital	17/05/2020
Período e Local de Inscrições: Sede da Escola Técnica do SUS – Rua Uraricoera, 1346 – Bairro São Vicente – Boa Vista	18/05/2020 a 20/05/2020
Concomitante às inscrições ocorrerá o chamamento para a imediata assinatura de contrato, como a designação/lotação, para imediata prestação de serviço.	18/05/2020 a 20/05/2020

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
Sexo: () Masculino () Não desejo declarar () Feminino		Data de nascimento: (dd/mm/aaaa):
Nacionalidade:		Naturalidade (município, UF):
Identidade:		Órgão emissor/UF:
CPF:	Pessoa com deficiência: () Não () Sim	
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone celular:	Telefone fixo:	
Cargo ao qual se candidata: () Médico (plantonista) () Médico (36 h) () Fisioterapeuta	Cidade para a qual concorre: () Boa Vista	

Boa Vista, ____/____/____

Assinatura do candidato ou Procurador

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES
POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO**

Eu
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o N°....., residente
e domiciliado(a) à rua, n°.....,
Bairro, Município, declaro,
sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de
Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo De Contratação para o
cargo de....., que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu.....,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o N°.....,
residente e domiciliado(a) à rua,
n°....., Bairro Município.....

DECLARO para fins de celebração de contrato temporário que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública fora das hipóteses permissivas constitucionais

() **ACUMULO LICITAMENTE** cargo, emprego ou função pública, com compatibilidade de horários conforme abaixo:

NO/NA (denominação da instituição) _____

COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

De segunda à sexta-feira: as _____ às _____ horas;
De segunda à sexta-feira: as _____ às _____ horas e sábado das
_____ às _____ horas;

Segunda-feira	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h
Terça-feira	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h
Quarta-feira	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h
Quinta-feira	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h
Sexta-feira	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h
Sábado	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h
Domingo	das _____	às _____	h	das _____	às _____	h

() É APOSENTADO NO CARGO DE _____

RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO / DA _____

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o N°.....
residente e domiciliado(a) à rua,, n°.....
Bairro, Município,
declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo:

- () física
() auditiva
() visual
() outra. Especificar:.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA QUANTO AO GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____
inscrito(a) no CPF N° _____ para assumir a função de _____, **DECLARO que não faço parte** do grupo de risco de doenças da COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo mencionadas:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doenças cardíacas congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4,5)
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamento);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes sintomáticos(as) com suspeita de síndrome gripal COVID-19
- Neoplasia ativa.

Boa Vista/RR, ___/___/___

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO POSITIVA QUANTO AOS GRUPOS DE RISCO DA COVID-19

Eu, _____
inscrito no CPF N° _____ para o cargo
_____ no Processo de Contratação
Direta para atender à COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, **DECLARO**
que FAÇO PARTE de grupo risco de doenças elencadas pela Autoridade de Saúde para a
COVID-19, entretanto, SINTO-ME APTO(A) E VOCACIONADO(A) AO TRABALHO
visando contribuir com a saúde pública de forma livre e consciente.

Boa Vista/RR, ____/____/____

Declarante

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° _____**

TERMO DE CONTRATO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E O(A) SENHOR(A) _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26,(doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado da Saúde _____, CPF sob o nº _____, conforme Decreto nº _____-P de ___/___/____, do outro lado, o(a) Senhor(a) _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente **CONTRATO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE MEDICOS E FISIOTERAPEUTAS**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 020601._____/__-__ e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020 , bem como, no que couber, a Lei Estadual Nº. 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, Inc. IX da Constituição Federal; pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e pela Portaria nº 188/GM/MS, bem como os Decretos Estaduais nº 28.587-E, de 16/03/2020, nº 28.635-E, de 22/03/2020 e 28.663-E de 31/03/2020, que trataram sobre as medidas de contingenciamento para controle e contenção da pandemia COVID-19 no Estado de Roraima, dentre demais legislações que dispuserem favoravelmente à contratação;

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação direta de pessoal da área de saúde por tempo determinado, para atuar no cargo de _____, no município de _____, pelo período legal permitido, podendo ser prorrogado conforme a lei, enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 3.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADOS, observando os critérios técnicos e científicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela Administração e normas técnicas para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 3.3. Manter o exercício do seu contrato, durante todo o período contratual, na localidade aqui contratada. Não será possível a mobilidade do(a) CONTRATADO(A) entre diferentes Municípios. Salvo se por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 4.2. Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde;
- 4.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
- 4.4. Fornecer ao CONTRATADO(A) os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O presente contrato reger-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:	FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO:	10122104.417/01
ELEMENTO DE DESPESA:	319004

CLÁUSULA 6ª – DA REMUNERAÇÃO

6.1 Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ _____
(_____

_____) , obedecidos os horários determinados pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de até 04(quatro) meses, **a contar de 01/06/2020**. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, ou até enquanto durar a pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA 8ª – DO ACÚMULO DE CARGO

8.2. O(a) prestador(a) de serviço temporário na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para todos os efeitos legais, DECLARA não acumular cargo público na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato se extinguirá, sem direito à indenização:

Pelo óbito do CONTRATADO;

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do CONTRATADO(A), mediante comunicação ao Secretário de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo CONTRATADO(A).

9.2. A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao CONTRATADO(A) o direito às indenizações rescisórias pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem juntos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista – RR, _____ de maio de 2020.

SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
CONTRATANTE
(EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE)

CPF:
CONTRATADO(A)

LILIANA REGINA ALVES
COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DO
TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – INTERINA

Testemunhas:

CLAUDIMAR RITA COSTA
DIRETORA DE UNIDADE DE
SAÚDE MÉDIO PORTE

ADOLFO CARLOS SOUZA DE CASTRO
ANALISTA DE RECURSOS
HUMANOS